



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*



### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Relações Humanas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, o que viabilizará o desempenho de suas funções.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem como objeto definir os conjuntos de elementos que norteiam o Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Relações Humanas que tem como finalidade Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso a imprensa, divulgar as ações do Poder Legislativo Municipal, junto a imprensa sistemática garantido a transparência das ações e transmissão direta das informações pertinentes aos profissionais e aos demais desta Municipalidade.

#### 3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

#### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

OBJETO					
Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços em Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Humanas para atender as necessidades desta Casa Legislativa.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Assessoria de comunicação e relações humanas;</li><li>- Coordenar a divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal;</li><li>- Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal;</li><li>- Executar as atividades de comunicação social;</li><li>- Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo;</li><li>- Produção de matéria jornalística para</li></ul>	Mês	10	R\$ 6.983,33	R\$ 69.833,30



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*



divulgação em mídia: - Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; - Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal: - Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal; - Exercer outras atividades correlatas.				
---	--	--	--	--

**5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O Contrato terá início a partir da Data de sua Assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

**6 – PRAZO DE FORNECIMENTO:**

Conforme cronograma da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão – MA.

**7 – UNIDADE FISCALIZADORA:**

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão – MA.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1** – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto contratado;

**8.2** – Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

**8.3** – Efetuar o pagamento devido pelos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**8.4** – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

**8.5** – Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**8.6** – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

**8.7** – Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** – Fornecer atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Prestou os Serviços ou esteja prestando e compatíveis com o objeto da licitação;

**9.2** – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

**9.3** – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*



ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, incorreções ou que vierem ser rejeitado pela CONTRATANTE;

**9.4** – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

**9.5** – Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**9.6** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**9.7** – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

**9.8** – Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

## **10 – DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS:**

**10.1** – A autorização dos Serviços ocorrerá por meio de “Ordem ou Autorização de Serviços” ou “Nota de Empenho”, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE. A CONTRATANTE enviará a autorização por correspondência, via e-mail ou por um funcionário responsável.

**10.2** – A execução do objeto licitado será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e serão atendidas imediatamente, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços ou instrumento equivalente, em local e horário estabelecidos no documento emitido pela CONTRATANTE.

## **11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**11.1** – O objeto deverá ser executado em dias, horários e endereços contidos na Ordem de Serviços ou Instrumento Equivalente emitida pela CONTRATANTE.

## **12 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:**

**12.1.** O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*



resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13 – DA PROPOSTA:**

13.1 – A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

13.2. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

São Luis Gonzaga do Maranhão -- MA, em 06 de Fevereiro de 2020.

*Vanessa de Sousa Viana*  
**Vanessa de Sousa Viana**  
*Setor de Compras e Coletas*

Nos termos do Art. 7º da Lei 8.666/93. **APROVO** o Presente Termo de Referência, pois o mesmo encontra-se adequado às seguintes exigências legais.

Data

*06 / 02 / 2020.*

*Maysa Eliseth L. Morais*

**Maysa Eliseth Carvalho  
Morais**

*Presidente da Câmara*